



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 001 /2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020**

DATA DA SESSÃO: 20/01/2020

CREDENCIAMENTO: 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, situada e Localizada a Rua Porfíria Maria de Sousa n.º 21 – Centro – Marcolândia – PI, CNPJ n.º 41.522.269/0001-15, através do seu PREGOEIRO e da equipe de apoio/Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria 010/2019, e no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará no dia 20 DE janeiro de 2020, às **08:30 horas**, na Sala de Reunião, LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Regime de Execução/Adjudicação**: Empreitada por Menor Preço Por Item. Regida pela Lei N.º 10.520/02 e supletivamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL) PERTENCENTE A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.**

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

2.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; cópia de documento de identidade com foto. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência e autenticar.

2.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, cópia de documento de identidade com foto. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência e autenticar.

2.1.2.1. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.(cópia autenticada em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência).

2.2. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação preferências a empresas locais de pois o abastecimento é em loco de veículos ambulância e outros e de acordo com a legislação vigente é terminantemente proibido a armazenagem de combustível em pequenos recipientes para transporte de acordo **NORMA REGULAMENTADORA 20 - NR 20**,

No que se refere aos crimes econômicos (**Lei 8.176/91**), estocar combustível:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – **adquirir, distribuir e revender** derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Marcolândia - PI.

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

3.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.5. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar o PREGOEIRO, fora dos envelopes 01 e 02, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo III.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** Os envelopes contendo a **Documentação, e Proposta de Preços** deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, localizada na Rua Porfíria Maria de Sousa nº 21, Bairro: Centro, CEP 64.685.000 Marcolândia - PI, até às **08:30 horas do dia 20/01/2020.**

**4.2.** A documentação e proposta de preço serão recebidas pela equipe de apoio/Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, contendo na face externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ

**4.2.1** Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 4.2. Incompletos poderão ser aceitos, a critério da CPL, desde que possam ser identificados: o nº da licitação e o nº do envelope.

**4.3** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob a coordenação do PREGOEIRO.

**4.4** - A proposta **COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.5**- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope “1”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

**5.1.2.** Número do Pregão Presencial,

**5.1.3.** A proposta deverá conter a Descrição completa dos itens, (quando se tratar de combustível), constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.1.4.** Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

**5.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

**5.3.** Os preços propostos constante na proposta deverão incluir os custos diretos e indiretos,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

**5.4.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**5.5.** Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o representa o menor desembolso para essa administração.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope -2- "**DOCUMENTAÇÃO**", serão os abaixo relacionados. Sendo assim, a CPL relaciona a seguir a documentação que deverá ser apresentada em uma única via - cópias devidamente autenticadas, ou trazer original para comissão fazer a devida autenticação.

### **6.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do(s) empresário (s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado 2020);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) com validação do site.
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) com histórico do empregador (impresso no próprio site)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **6.1.4 – Documentos de Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, ou Declaração Expedida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constatando que já forneceu este tipo de produtos para outros órgãos.

### **6.1.5- Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo IV).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo V).
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Declaração de teor do edital (anexo VI)
- e) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. (anexo VII).
- f) Este Edital fica especificado a obediência a Lei nº 123/2006 nos art. 47 e 48 e todo o seu teor.

6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos do mesmo CNPJ.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

63. A empresa que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos acima, será **DECLASSIFICADA**. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO**, salvo os casos amparados pelas Leis 123/2006 e 147/2014.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**7 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 §1º da Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

7.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. No julgamento, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.3. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada imediatamente, para apresentar novo lance, inferior àquele da empresa considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese dos subitens 7.3 e 7.4, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- Conforme Art. 48, III, da Lei 123/06 caso a empresa vencedora não seja ME ou EPP a empresa vencedora poderá subcontratar ME ou EPP locais até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Data:** 20/01/2020

**Horário:** 08:30 h

**Local:** Rua. Porfíria Maria de Sousa, 21, Bairro: Centro - Marcolândia – PI. CEP: 64.685-000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

**9.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**9.1.1** – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**9.1.2** – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

**10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1. Valor Total Previsto: R\$ 2.544.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais) anual. Os recursos serão provenientes do Orçamento Geral do Município de Marcolândia Exercício de 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/ARRECAÇÃO/FUNDED40%/FMS/FMAS/FME/COFINANCIAMENTO/IGD/PBF E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 02 Gabinete do Prefeito**

**Sub Unidade: 00 Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**04.122.1203.2003.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e finanças**

**Sub Unidade: 00 Secretaria Municipal de Administração e finanças**

**Manutenção e Encargos da ADM Geral**

**04.122.1303.2005.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 05 Sec. Municipal Cidades, Obras e Infra Estrutura**

**Sub Unidade: 00 Sec. Municipal Cidades, Obras e Infra Estrutura**

**Manutenção de Equipamentos Retro/pipa**

**04.122.2303.2021.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 08 Sec. Municipal de Educação.**

**Sub Unidade: 00 Sec. Municipal de Educação.**

**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.3610.2035.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 12 Sec. Municipal de Saúde.**

**Sub Unidade: 00 Sec. Municipal de Saúde.**

**Manutenção Administrativa da Saúde**

**10.301.4022.2048.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 13 Sec. Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade: 00 Sec. Municipal de Assistência Social.**

**Manutenção Administrativa do SERSOM**

**08.244.4540.2050.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 15 Fundo Municipal Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**

**Sub Unidade: 00 Fundo Municipal Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**Pessoal e Encargos Social – Ensino Fundamental 40%**

**12.361.5110.2053.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 16 Fundo Municipal de Educação.**

**Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Educação.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**12.361.5510.2060.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 16 Fundo Municipal de Educação.**

**Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Educação.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**12.361.5510.2060.0000**

**Manutenção dos Veículos escolares**

**12.361.5518.2065.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 17 Fundo Municipal de Saúde.**

**Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Saúde.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.6122.2075.0000**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade: 18 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**08.244.6740.2090.0000**

**ELEMENTO: 33.90.92.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE 001**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1. Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. **O licitante terá** a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida o PREGOEIRO que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação local.

## **12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**12.1.** No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao PREGOEIRO a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS “1” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”.

**12.3.** Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

- 125.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:
- 12.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 12.5.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.5.3.** Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes.
- 12.5.4.** O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 12.5.5.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 126.** Os lances deverão ser formulados em percentual distintos e crescentes, sempre superiores à proposta de menor preço presumido.
- 127.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinado pelo PREGOEIRO no momento da sessão.
- 12.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 12.8.** O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- 12.9.** Após a negociação, se houver, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.10.** Sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- 12.11.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.12.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada imediatamente, para apresentar novo lance, inferior àquele da empresa considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.13.** Na hipótese dos subitens 12.11 e 12.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.0. DO RECURSO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.**

- 13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, prosseguindo o processo, depois de adjudicado para autoridade superior que deverá realizar o ato de controle final.

**13.3.** Interposto o recurso, o PREGOEIRO, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do (os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Marcolândia - PI, para posterior homologação do processo licitatório.

#### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

15.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

#### **16 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**17.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**17.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

§1º da Lei nº 8666/93.

**17.6.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer combustível de boa qualidade e procedência, sob pena de rescisão contratual.

**18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/01/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, decreto nº 9.412/2018, decreto 8538/2015, decreto nº 6.204/2007, Lei complementar 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016. E demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

192 É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos produtos a serem adquiridos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

193. O resultado desta licitação será divulgado no mural de publicações legais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, e Diário Oficial dos Municípios, PORTAL DA TRANSPARENCIA ( [www.marcolandia.pi.gov.br](http://www.marcolandia.pi.gov.br) ).

194. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

195. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

196. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

**ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de Teor do Edital



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

- Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME, EPP

Marcolândia – Piauí, 06 de janeiro de 2020.

Fabio Guimaraes Granja.  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Sebastião Batista de Carvalho  
Membro (secretario)

Cícera Alanha Nunes  
Membro

---

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

---

Dr. Rubens Batista Filho  
OAB n° 7275 - PI  
Assessoria Jurídica



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL) PERTENCENTE A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, tendo em vista que a PREFEITURA DE MARCOLÂNDIA possui vários veículos automotores em diversos setores da administração para servir a população, na área da Saúde ambulâncias e etc. na Educação Ônibus, Vans e outros, na administração geral veículos oficiais de uso em serviços. Bem como manter trabalhando máquinas e equipamentos (trator, motoniveladora, caçamba, carro pipa e etc.), para suprir as demandas desta Prefeitura Municipal de Marcolândia.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI fará o pagamento até o dia 10 (decimo) dia do mês subsequente às aquisições.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato oriundo do presente processo terá validade de 31 (trinta e um ) dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do mesmo.

Itens a ser cotado os preços:  
Tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	LT	300000	R\$ 5,10	R\$ 1.530.000,00
2	Óleo Combustível tipo S10	LT	250000	R\$ 3,90	R\$ 975.000,00
3	Etanol	TL	10000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 2.544.000,00</b>

Fábio Guimarães Granja .:  
Presidente da CPL/PREGOEIRO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxx do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Marcolândia– PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522369/0001-15 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Marcolândia - PI, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGAO PRESENCIAL N.º **001/2020** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**31. 1.2. 1. Constitui objeto do presente A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL) PERTENCENTE A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 001/2020, com toda documentação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (decimo) dia contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme as compras realizadas, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.**

4. Valor Total Previsto: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx ) anual. Os recursos serão provenientes do Orçamento Geral do Município de Marcolândia Exercício de 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/FMS/CUSTEIO/FMAS/FME/FUNDEB 40%/ARRECADAÇÃO E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 5 A CONTRATADA deverá executar cada abastecimento de imediato mediante apresentação de ordem de abastecimento devidamente identificada assinada emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI e ou setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente Contrato vigorará por xx (xxx) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/20xx, podendo ser renovado/aditivado, conforme a Lei nº 8.666/93 e a necessidade da Administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 8.0. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado do fornecimento, isentando a contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos combustíveis.

- 8.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 8.2 A contratada se responsabilizará pelos produtos, fornecendo combustível de qualidade e procedência regulados pelas ANP, e emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

9. A contratante é obrigada a efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

9.1. Fiscalizar a execução deste Contrato.

9.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento dos Combustíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Simões–PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

12.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marcolândia (PI), xx de XXXX de 2020.

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual ou Municipal xxx, sediada na rua xxxxx, cidade xxxx Estado xx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, para fornecimento de combustível, conforme dispõe o Anexo I, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal

Cargo: RG.:CPF:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO V – PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Empresa Tal, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir de 14 anos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal

Cargo: RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO VI – PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020.**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o teor completo do edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal  
Cargo: RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO VII – PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora Presidente da CPL,

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Data Abertura: 20/01/2020. Às 08:30: HORAS

**Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL) PERTENCENTE A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

A Empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, retirou o edital do Pregão Presencial nº 001/2020, e seus  
anexos e deseja ser informada de qualquer alteração, caso ocorra, pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**Obs:** Este recibo deverá ser enviado pela empresa licitante que retirou o edital, para Comissão Permanente de Licitação – da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, através do e-mail: [transparenciapm@gmail.com.br](mailto:transparenciapm@gmail.com.br) se exime da responsabilidade de comunicação, de quaisquer eventuais retificações que ocorra no instrumento convocatório, à empresa que não encaminhar este recibo em tempo hábil, ou prestar Informações incorretas no mesmo.